Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.975 DE 28 DE JUNHO DE 2011.

Altera o número de cargos de Agentes Operacionais constantes na Lei nº 4.678, de 20 de abril de 2010, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A categoria funcional abaixo relacionada, constante no Anexo I da Lei nº 4.678, de 20 de abril de 2010, passa a vigorar com o seguinte número de cargos:

Nível	Grupo	Emprego	Qtd.	Qtd. H	Valor (R$)
2	GM	Agente Operacional	65	220	730,02

....."*(NR)*

Art. 2º O anexo III da Lei nº 4.678 de 20 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte alteração:

TÍTULO DO EMPREGO: **AGENTE OPERACIONAL**	**GM 02**
ÁREA: Administrativa e Assistencial **UNIDADES:** Clinicas, Farmácia, Laboratório, SND, Higienização, Manutenção, Almoxarifado e Administrativas	
CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) Geral: carga horária mensal de 220 horas; b) Especial: o exercício do emprego exige a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a plantões, trabalho externo, contato com o público, bem como o uso de equipamentos de proteção individual.	
REQUISITOS: a) Instrução formal: Ensino médio completo. b) Outros: conforme instruções reguladoras do concurso público. c) Forma de provimento: Por concurso Público.	
ATRIBUIÇÕES: Executar atividades de apoio administrativo; examinar processos; redigir e digitar expedientes	

administrativos; proceder coleta de preços, aquisição, guarda e distribuição de material; operar computadores, realizar e conferir cálculos; auxiliar no arquivamento de documentos; orientar e dar informações a visitantes, na portaria central, fazendo cumprir as normas estabelecidas em horários de visitas; atender ligações telefônicas e repassá-las aos setores ou pacientes do hospital; atendimento ao público; preservar os ambientes do hospital; acionar e controlar o funcionamento de equipamentos; conduzir veículos automotores para o transporte de passageiros; executar atividades de farmácia, controlando estoques, efetuando a armazenagem de materiais e medicamentos; conferir e enviar materiais e medicamentos para as unidades de internação; realizar atividades burocráticas e de faturamento nos diversos setores do Hospital; auxiliar no recolhimento de roupas; proceder o controle de entrada e saída de peças na lavanderia.

....."*(NR)*

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através do orçamento próprio da Fundação Hospitalar Santa Terezinha

Art. 4º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 28 de junho de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração